



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA GERAL**

PORTARIA N° 296/2010-TJ, 11 DE MARÇO DE 2010.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar os procedimentos das rotinas administrativas;

CONSIDERANDO também que a descentralização dos serviços burocráticos resulta numa maior rapidez na tramitação dos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 1º, da Resolução n° 014/2010-TJ, de 03 de março de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar competência ao Diretor da Escola da Magistratura do Estado do Rio Grande do Norte-ESMARN, para, dentro dos limites dos valores consignados nas dotações orçamentárias discriminadas nas atividades de apoio administrativo e projetos vinculados à Escola da Magistratura, constantes do Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD), aprovado em Resolução deste Tribunal, praticar os atos abaixo indicados:

I- assinar, como ordenador de despesas, empenhos, notas de empenho e de pagamento, ordens bancárias, balancetes de movimentação orçamentária e financeira, observada a legislação específica, em especial as normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado;

II- constituir comissões administrativas destinadas à realização de atividades definidas em lei, bem como designar seus membros;

III- autorizar a realização de licitações nas modalidades presentes em lei, assim como a locação, a aquisição e a contratação de bens e serviços;

IV- decidir, em grau de recursos, as questões nos processos licitatórios;

V- homologar, anular ou revogar, total ou parcialmente, procedimentos licitatórios;

VI- celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes e termos aditivos, bem como rescisões e distratos, no interesse da ESMARN;

VII- conceder diárias e autorizar a aquisição de passagens aéreas a Magistrados e servidores vinculados à ESMARN, em viagem em objeto de serviço;

VIII- notificar, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, as dispensas e inexigibilidades de licitações presentes nos artigos 24 e 25, do referido diploma legal, declarado pelo servidor competente da Escola da Magistratura.

Art.2º. A Coordenadoria de Controle Interno acompanhará a gestão orçamentária, financeira, contábil, operacional, patrimonial e de pessoal da ESMARN quanto à legalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Desembargador **RAFAEL GODEIRO**
Presidente